



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.307.447/0001-73

Rua Bías Fortes, Nº 30 – Paulistas – Minas Gerais

Fones: (33) 3413 11 82 // 3413 11 84 Fax: 3413 1183

## DECRETO MUNICIPAL Nº 003, DE 03 DE MAIO DE 2022

Regulamenta o uso de máscara nos estabelecimentos comerciais, escolas, unidades de saúde e demais prédios da administração.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTAS MINAS GERAIS**, no exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos da Lei de Estrutura Administrativa,

**CONSIDERANDO** que o Estado de Minas Gerais suspendeu o uso obrigatório de máscara, em locais fechados em todo o Estado a partir de 1º de maio de 2022;

**CONSIDERANDO** a inexistência de novos casos de COVID-19 no Município de Paulistas;

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica suspensa a obrigatoriedade do uso de máscara nos estabelecimentos comerciais do Município, facultado aos comerciantes tal exigência, devendo manter as orientações de higiene das mãos e utensílios, bem como o distanciamento social.

**Art. 2º** – Fica mantida a obrigatoriedade do uso de máscara nas Unidades de Saúde do Município e nos veículos de transporte de pacientes.

**Art. 3º** – Fica mantida a obrigatoriedade do uso de máscara nos estabelecimentos de Ensino Municipais, bem como, nos ônibus de Transporte Escolar.

**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, mantidas as disposições presentes nos decretos anteriores que com este forem compatíveis.

Paulistas, 03 de maio de 2022.

  
**EVANDRO RIBEIRO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

Evandro Ribeiro de Carvalho  
Prefeito Municipal  
Paulistas-MG

CERTIFICO QUE ESTE INSTRUMENTO FORA  
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS  
03.05.2022  
  
RESPONSÁVEL